



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística e Contratações Administrativas

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 45951195/2025/GLCA-ANATER/DAF-ANATER/ANATER

CONTRATANTE					
SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER				
ENDEREÇO:	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE - (61) 3521-5801 Ramal 5855				
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35			
GERÊNCIA REQUISITANTE:	GERÊNCIA LOGÍSTICA				
PROJETO:	Administração				
TAREFA:	Aquisição de material				
CENTRO DE CUSTO:	10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000				
ITEM DE CUSTO:	Aquisição Tela de Projeção Elétrica				
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL:	DC Comércio e Serviços de Informática LTDA				
ENDEREÇO:	SHCN 207 BL. B LJ 32 - CEP 70852-520 BRASÍLIA / DF	PRAZO DE ENTREGA:	07 (sete) dias úteis		
TEL/FAX:	(61) 3340-1475	CNPJ:	26.687.678/0001-88		
CONTRATO Nº:	Termo de Referência 44579672	VIGÊNCIA:	não se aplica		
VALOR TOTAL A SER PAGO :	R\$ 1.015,00				
DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL

1	Tela retrátil automatizada para projeção de vídeos 200 x 150 cm Branca	Und.	1	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:					R\$ 1.015,00

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à ANATER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, bem como controlar e registrar, juntamente com o Gestor do ARP, as ocorrências havidas;

OBRIGAÇÕES DA ANATER

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Fornecedor Beneficiário da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Beneficiário da Ata, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o Fornecedor Beneficiário da Ata de qualquer responsabilidade;
- Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega do produto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- A ANATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Beneficiário da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	Banco do Brasil	Nº DO BANCO:	0001
AGÊNCIA:	3599-8	CONTA CORRENTE:	21854-5
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Gerente**, em 24/09/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45951195** e o código CRC **6625DA64**.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma tela retrátil automatizada para projeção de vídeos, com o objetivo de atender às demandas institucionais relacionadas à realização de treinamentos, capacitações, reuniões e apresentações.

1.2. Os itens e quantidades que compõem o objeto estão detalhados na tabela adiante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela retrátil automatizada para projeção de vídeos 200 x 150 cm Branca	01	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com base no menor preço global, nos termos do artigo 9º, inciso I, c/c artigo 6º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma tela retrátil automatizada para projeção de vídeos, com vistas a atender às necessidades da instituição no tocante à realização de treinamentos, capacitações, reuniões e apresentações institucionais.

3.2. A demanda foi formalizada pela Gerência de Planejamento Estratégico de Programas, Credenciamento e Formação (GPEPCF), que identificou a necessidade de aprimoramento dos recursos de infraestrutura voltados à comunicação visual e ao suporte didático-pedagógico das ações institucionais.

3.3. A utilização da tela retrátil automatizada possibilitará melhoria na qualidade das apresentações, por meio de projeções de imagem com maior nitidez e impacto visual, além de facilitar a logística de montagem e operação, dado o seu sistema automatizado. Trata-se de um recurso essencial para otimizar o desempenho de eventos presenciais e híbridos, promovendo maior profissionalismo e eficiência na transmissão de conteúdos.

3.4. A medida encontra-se alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico Institucional, especialmente no que se refere à modernização das práticas administrativas, à eficiência na gestão do conhecimento e à qualificação dos processos de capacitação e comunicação interna e externa.

3.5. Dessa forma, a contratação justifica-se como estratégica e necessária para o fortalecimento da atuação institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o alcance das metas organizacionais.

4. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser entregues com 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Local de entrega: 3º e 4º pavimentos do Bloco D, do Centro empresarial CNC - SAUN, Quadra 5, lote C, Brasília - DF.

5.3. Horário: De segunda à sexta-feira das 09 às 18 horas.

5.4. Tendo em vista a natureza pontual do objeto, não se fazem necessários procedimentos de transição ou finalização, sendo a execução considerada concluída com a entrega integral e tempestiva dos itens contratados.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado:

a) PROVISORIAMENTE, posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo a ser indicado pela Contratante, ficando a cargo da Contratada os custos da substituição.

6.3. Se, após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

6.4. O recebimento definitivo dos produtos pela Anater não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício/defeito de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nem exclui ou atenua a garantia dos produtos/serviços, a qual será de 1 (um) ano.

6.5. Os produtos devem ser novos e de alta qualidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

a) entregar os produtos em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

b) entregar os produtos dentro do prazo;

c) garantir a qualidade e durabilidade dos produtos.

d) proceder com a troca dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo sem ônus para a contratante.

e) responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à Contratada qualquer problema apresentado relacionados aos execução do objeto.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor e do Fiscal do Contrato.

c) Notificar expressamente a Contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade, ou outro prazo razoavelmente concedido pelo fiscal e pelo gestor.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada com relação à entrega do produto.

e) Efetuar o pagamento à Contratada, quando do recebimento definitivo do serviço/entrega do produto, nos prazos previstos.

f) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DA SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada deverá observar práticas ambientalmente sustentáveis durante a execução do objeto contratual.

9.2. A embalagem dos produtos fornecidos deverá ser reduzida ao mínimo necessário, preferencialmente com uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, e a Contratada deverá responsabilizar-se por sua destinação ambientalmente adequada, caso solicitado pela ANATER.

9.3. Quando da substituição de equipamentos defeituosos durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos itens substituídos, em conformidade com a legislação vigente.

9.4. A ANATER reserva-se o direito de exigir comprovações documentais da adoção das práticas sustentáveis aqui previstas, como notas fiscais de logística reversa, certificados de descarte ou relatórios de sustentabilidade, conforme a natureza do fornecimento.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A Contratada se obriga a garantir o pleno funcionamento e a integridade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

10.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou ressarcir, sem qualquer ônus para a ANATER, os produtos que

apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. O prazo para reparo ou substituição de produtos defeituosos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Contratante, salvo justificativa aceita pelo Gestor do Contrato.

10.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER.

11. GESTÃO DO CONTRATO/ FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gerência de Logística e Contratações Administrativas da ANATER será a unidade responsável pela gestão e fiscalização do cumprimento contratual, incluindo o acompanhamento da entrega dos produtos, conferência da conformidade com as especificações e aplicação das medidas cabíveis em caso de irregularidade.

11.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: compras@anater.org sem prejuízo de outros meios disponíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação em conformidade com o artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER:

13.2. Habilitação jurídica:

a) cédula de identidade;

b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

13.3. Qualificação econômica - financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade afeta à débitos trabalhistas.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que, injustificadamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou apresentar comportamento incompatível com a boa execução da contratação estará sujeito à aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo específico:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em contratações promovidas pela ANATER, por prazo determinado;
- d) Outras sanções previstas no regulamento aplicável.

14.3. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à ANATER.

15. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado por requisição de pagamento mediante Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

15.2. **Liquidação:**

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

15.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à ANATER.

15.6. **Prazo de pagamento:**

15.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.7. **Forma de pagamento:**

15.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário sem custo.

15.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista

na legislação aplicável.

15.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. **Antecipação de pagamento:**

15.8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16. **REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Considerando a natureza e o objeto da contratação, não se justifica a exigência de garantia contratual.

16.2. Neste caso, trata-se de aquisição pontual, com valor reduzido, entrega direta e imediata do material, sem envolvimento de obrigações contratuais de longa duração ou execução parcelada.

16.3. A não exigência de garantia contratual está alinhada aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não comprometendo a proteção do interesse público e garantindo a economicidade do processo.

17. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá conter, de forma clara e expressa, os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto;
- b) prazos de entrega;
- c) obrigações das partes;
- d) sanções aplicáveis em caso de inadimplemento; e,
- e) critérios de aceitação dos produtos.

18. **DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

18.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

19. **DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da ANATER/CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do

pagamento de indenização por perdas e danos.

19.2. A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

19.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

19.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação R\$ 1.015,00 (um mil quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON LESSA FELIPE

MATRICULA: 087



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Analista Técnico (a)**, em 17/09/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44579672** e o código CRC **B1CA7E51**.

Referência: Processo nº 21490.000685/2025-56

SEI nº 44579672